CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JEAN CARLOS
SEU VEREADOR SERVIDOR

PROJETO DE LEI DE Nº DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"ACRESCENTA O § 5º AO CAPUT DA LEI Nº 4.061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Acrescenta o § 5º ao Art. 1º da Lei nº 4.061, de 14 de fevereiro de 2020.

"§ 5º. O valor estabelecido no caput deste artigo como teto para o pagamento do auxilio alimentação será atualizado nas mesmas datas e nos mesmos índices das revisões da data base dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anápolis, 23 de novembro de 2021.

Vereador Jean Carlos
DEM

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

Tal proposta legislativa, garantirá a continuidade do recebimento do auxílio-alimentação para os servidores que já tem o direito de receber, tendo em vista, que anualmente essa atualização de valores é realizada e dessa forma não haverá prejuízo aos servidores, não comprometendo sua remuneração mensal e acima de tudo assegurando aos mesmos maior qualidade de vida, tendo em vista, o papel importante que desenvolvem contribuindo para o crescimento de nossa cidade. Ressaltando que não haverá nenhum aumento de despesa ao erário Público Municipal mas tão somente mantendo o benefício aos servidores ora contemplados.

Anápolis, 23 de novembro de 2021.

Vereador Jean Carlos
DEM